quarta-feira,
10 de agosto de 2016

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

EDIÇÃO EXTRA

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Ano V - Número 344 - Distribuição Gratuita

Secretaria de Educação

COMUNICADO

Em consonância com o art. 9 do Decreto nº 007, de 21/01/2016, comunicamos que os alunos beneficiados com o subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico de nível médio deverão comprovar a matricula no 2º semestre do ano em curso, no período de 08 a 19 de agosto de 2016, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de matricula do 2º semestre;
Declaração de frequência no 1º semestre;
Contrato de transporte;
Comprovantes de viagens (transporte coletivo ou de linha).

Obs: Documentos originais ou cópias xerográficas autenticadas e/ou os documentos impressos pela internet deverão constar o carimbo e a assinatura da Instituição de Ensino.

Os documentos deverão ser entregues:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua XV de Novembro, 255 - Centro
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Itapira, 19 de julho de 2016.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1458/2016 Data de Protocolo: 08/04/2016
CEVS: 352260401-960-000231-2-4
Razão Social: KAUENE FERNANDA PADILHA 44644115843
CNPJ: 23.642.488/0001-56
Endereço: RUA JOAQUIM G. DA CUNHA, 26 - SALA 01 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: KAUENE FERNANDA PADILHA - CPF: 446.441.158-43
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2545/2015 Data de Protocolo: 28/05/2015
CEVS: 352260401-360-000057-2-0 Data de Validade: 02/08/2017
Razão Social: HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 58.619.131/0003-01- SAC
ENDEREÇO: RUA VER. NELSON GUIRALDELLI, 350 - PARQUE IND. JUVENAL LEITE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MAURY SILVESTRE DE FARIA - CPF: 005.647.188-23
Resp. Técnico: SERGIO RICARDO VARUSSA - CPF: 084.496.558-89
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2434/2016 Data de Protocolo: 28/07/2016
CEVS: 352260401-472-000161-0-1
Razão Social: MARIA ODETE DOS REIS GONÇALVES 18816895810
CNPJ: 24.160.265/0001-15
ENDEREÇO: RUA ARNALDO BISINELLI, 22 – CONJ. HAB. AL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIA ODETE DOS REIS GONÇALVES - CPF: 188.168.958-10
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2406/2016 Data de Protocolo: 27/07/2016
CEVS: 352260401-105-000003-1-0
Razão Social: CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME
CNPJ: 10.493.581/0001-02
Endereço: RUA HELENA DE MORAES TRANI, 486 - PARQUE SANTA BÁRBARA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DAIRONE APARECIDO CABRAL DOS SANTOS - CPF: 362.312.388-90
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2439/2016 Data de Protocolo: 01/08/2016
CEVS: 352260401-861-000031-1-5
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA LTDA.
CNPJ: 49.918.949/0001-64 – Atividades Odontológica
Endereço: ROD. ITAPIRA - LINDÓIA, km 30,5 FAZENDA ESTÂNCIA CRISTÁLIA - PONTE PRETA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO DE ALMEIDA JOB - CPF: 719.530.198-20
Resp. Técnico: DANIEL DE ARAUJO JOB - CPF: 286.444.648-09
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2446/2016 Data de Protocolo: 03/08/2016
Razão Social: GUSS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 792 – JARDIM GUARUJÁ – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 080, Série AB, datado em 20/07/2016, de acordo com o Artigo 112, Inciso I do Código Sanitário Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2447/2016 Data de Protocolo: 03/08/2016
Razão Social: GUSS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 792 – JARDIM GUARUJÁ – ITAPIRA/SP
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1537, Série A, datado em 22/07/2016, conforme o disposto no artigo 122, Inciso XI da Lei nº10. 083 de 23/03/98 e contrariando a Resolução RDC nº 28, de 28/03/2000.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PISCINA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Esporte e Lazer, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses, as empresas: LW- COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 08.659.758/0001-48, para os itens 01 (R$ 110,00); 02 (R$ 120,00) e 03 (R$ 75,00), e MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.050.464/0001-03, para os itens 04 (R$ 13,80); 05 (R$ 183,00); E para que não se alegue

ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.
Itapira, 09 de Agosto 2016.
MARCOS G. SCHIDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EMEB "MARIANA DO CARMO DE ALMEIDA CINTRA". TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 09 de Agosto de 2016
Flávia Rossi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 490 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 09 de Agosto de 2016
Estercita Rogatto Belluomini
Secretária de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 09 de Agosto de 2016
Eliana A. Sobreiro Dias
Secretária de Promoção Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 09 de Agosto de 2016
Marcello Dragone Iamarino
Secretário de Cultura e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016
(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas
LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 09 de Agosto de 2016
Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

Em cumprimento ao disposto no item III – Obrigações do Ente Federativo constante da Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes, do Acordo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e o então Ministério da Previdência Social – MPS, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase, o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira torna público o resultado final do Censo Cadastral Previdenciário realizado no período de 10/05/2016 a 02/06/2016:

Tipo de Beneficiário		Servidores Convocados Quantitativo	Servidores recadastrados Quantitativo	Servidores não recadastrados Quantitativo
Ativo	Poder Executivo	1972	1824	148
	SAAE	90	90	0
	Poder Legislativo	6	6	0
Aposentados		504	426	78
Pensionistas		193	132	61

Itapira, 09 de agosto de 2016.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
Coordenadora do Censo

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Presidente do Cons. Mun. Previdência

Secretaria de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº.09/2015 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Fica o estagiário abaixo, convocado para comparecer até o dia 19 de agosto (sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapira - Setor de Serviços Administrativos, sita à Rua João de Moraes, 490, centro, na cidade Itapira-SP, para preenchimento da Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 01 de setembro de 2016.

GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
2º GUILHERME ESTEVES PONTES

Itapira, em 09 de agosto de 2016
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

Atos Oficiais

DECRETO Nº 094, DE 28 DE JULHO DE 2016

"Aprova o Regimento Padrão do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CEU

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - CEU E SUA FINALIDADE

Art. 1º) O Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º) Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º) O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º) O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º) O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão

compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º) Fica criado, no âmbito do município de Itapira – SP o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU, que terá como sede o CEU de Itapira - SP localizado na Rua Benedito Antônio de Lima S/nº – Itapira – SP, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º) O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º) A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º) A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10) A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11) As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12) O Grupo Gestor será composto por 6 (seis) membros que representam o poder público, 6 (seis) membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 6 (seis) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes;
II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes; e
III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes.
Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13) É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.
Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14) O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e
II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15) O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16) Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17) Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:
I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e
II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.
Art. 18) Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEUs serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19) O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.
Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20) Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21) Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.
Art. 22) No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEUs após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23) O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24) O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25) O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26) O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 27) Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 28) Ao Grupo Gestor do CEU compete:
I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);
e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23;
b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 29) São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - participar das eleições, votar e ser votado;
II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e
V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 30) São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31) O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em. 07 de julho de 2016 no CEU de Itapira localizado no endereço Rua Benedito Antônio de Lima S/nº – Itapira – SP com a presença de 14 membros que o assinam.

Art. 32) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de julho de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Extrato de Portaria
- Portaria nº 434, de 05/08/2016: Abre PAD em face da servidora Naiana Aparecida Fernandes Marcatti, suspendendo-a preventivamente pelo prazo de 90 dias e dá outras providências;

PORTARIA Nº 435 / 2016

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,
R E S O L V E :
Conceder a partir do mês de julho de 2016 aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

Nomes dos Servidores:

ANA MARIA CANELLA
ANA PAULA GIOVELLI
CARLOS DONISETE DOS SANTOS
CIBELE APARECIDA DE MELO
CLAUDIA GRACIATO NOGUEIRA
DANIELA CRISTINA VIEIRA DE GODOY
DIANE CAMILA DA SILVA
EDIMARA COLOSSO
ELISETE DE FATIMA SEMOGINI
JOYCE GRACIANE GERMINI MACHADO
LUANA HELOISA MARIANO
LUCIANA MARTINS PARISE
MARCIA CLAUDETE GALVÃO ADÃO
MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
MARIA DE FÁTIMA RANGEL BENTO
MIRIAM DE OLIVEIRA ALEXANDRE
PAULA ANDREA MARCHESINI FRANCO DE TOLEDO
RAFAEL DONIZETE LOPES
ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SONIA AP SILVESTRIN STRINGUETTE
TIAGO BERNARDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

